



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DE TRANSPORTES**

Processo nº: 50609.000494/2021-94

**Unidade Gestora:** 393028

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 0553/2021 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE APOIO A  
ATIVIDADES OPERACIONAIS E  
ADMINISTRATIVAS  
(RECEPCIONISTAS E ASSISTENTES  
ADMINISTRATIVOS), QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES E A G4F SOLUÇÕES  
CORPORATIVAS LTDA.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, através de sua Superintendência Regional no Estado do Paraná, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, neste ato representado por seu Superintendente Regional, HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR, nomeado conforme Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, portador da Matrícula Funcional nº 2661677, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, doravante denominada CONTRATADA e o teor do Pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro (SEI nº 20199306) por conta do fim da desoneração da folha de pagamento, objeto da Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu o fim gradual dos benefícios da desoneração, e a retomada do pagamento integral das contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, demonstra tornar-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e na Cláusula Sexta do contrato nº 206/2020, conforme segue:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 553/2021, com reflexos a partir de 01/01/2025, por conta do fim da desoneração da folha de pagamento, objeto da Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu o fim gradual dos benefícios da desoneração, e a retomada do pagamento integral das contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do art. 65 da Lei nº

8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato nº 553/2021 e no item 20 do Termo de Referência.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 99.868,23 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), para R\$ 102.256,61 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), acréscimo de R\$ 2.388,38 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

3.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Nota Técnica 10 (SEI nº 20244460) e das Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento (20199264 e 20241359),

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, nos termos acima descritos, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO PR; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 33903701 -APOIO ADMINISTRATIVO.

4.2. Para atender à despesa prevista com o procedimento, referente ao período, valer-se-á dos valores da Nota de Empenho nº 2025NE000029, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A despesa referente ao período 01/01/2025 a 21/10/2025 será oportunamente alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2025.

4.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

RAUL CAPP PALLOTTA

Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/PR

(assinado eletronicamente)  
HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 13/02/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 13/02/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20300453** e o código CRC **53FA6122**.

**Referência:** Processo nº 50609.000494/2021-94

SEI nº 20300453



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



GOVERNO FEDERAL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |